

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
PROCESSO N° 18473.000195/2011-58

597

10

TERMO ADITIVO N°03 AO CONTRATO SRRF07
N° 25/2011 PARA SUPRESSÃO CONTRATUAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II
(DRF/RJ 2) E A EMPRESA TRANSEGUR
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA QUE TRATA
DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA.

A União, através da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II**, CNPJ n° 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Sra. Elisane Rodovanski, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa (Segec/DRF/RJ 2), no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1° do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em seqüência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ n° 31.376.361/0001-60, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Sampaio Viana, n° 375 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-040, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO CURI, brasileiro, portador do RG n° 30124, expedido pela OAB/RJ, e CPF n° 334.653.987-34, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o Inciso IV do artigo 5° do Decreto n° 93.237 de 08/09/1986 e de conformidade com o disposto no Artigo 61 da Lei 8666/93, o Termo Aditivo n° 03/2014 ao CONTRATO SRRF07 N°25/2011 PARA SUPRESSÃO DE QUATRO POSTOS DE VIGILÊNCIA, conforme previsão contida no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto

OK

598
A

com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato SRRF07 n° 25/2011, com vistas à supressão do quantitativo de 04 postos de vigilância. Permanecem vigentes as demais determinações originais do contrato referente a "Cláusula Primeira - Do Objeto".

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão implicará a diminuição da quantidade de postos de vigilância de um posto de 12 x 36h diurno, um posto de 12 x 36h noturno e dois postos de 44 horas semanais, que passará de treze para nove, conforme abaixo indicado:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II	44 horas semanais de segunda a sexta-feira
	Desarmado
CAC Barra da Tijuca Av. Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Campo Grande Rua Campo Grande, 1110 - Rio de Janeiro - RJ	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Méier Rua Dias da Cruz, 457 - Rio de Janeiro - RJ	02
Centro de Atendimento ao Contribuinte Madureira Praça Armando Cruz, 66 - Rio de Janeiro - RJ	02
DRF/RJ2 - Península Av. João Cabral de Mello Neto, n° 400, 4° Andar, salas 401 a 404 - Barra da Tijuca	01

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGENCIA

A supressão do Contrato SRRF07 n° 25/2011, dar-se-á a partir de 21 de julho de 2014.

J
Eke

5019
M

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Quarta do Contrato que trata DO PREÇO passará a vigorar nos seguintes termos: "A Contratante (DRF/RJ 2) pagará ao Contratado (TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.), pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 30.211,20 (trinta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) e global de R\$ 362.534,40 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma":

Posto	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global
44 horas semanais	09	3.356,80	30.211,20	362.534,40
TOTAL				R\$ 362.534,40

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato SRRF07 n° 25/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2) em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno, Portaria MF n° 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias,

J
Ede

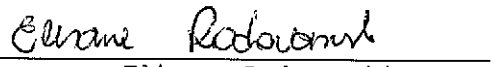
600
11

de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.



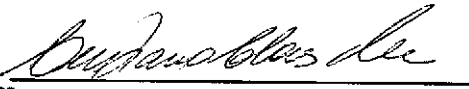
PAULO ROBERTO CURI



Elisane Rodovanski
Chefe Segec/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:
RG:

2ª 

Nome: Cristiano Chaves Rocha
CPF: CRC/RJ 10940710-9
RG: CPF: 084.563.207-81